



## CONTRATO Nº SRP 068/2018

### PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

**Termo de contrato para fornecimento de Material de Expediente que entre si celebra o Município de Maragogi /AL e a Empresa MC MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE PAPELARIA LTDA-ME.** Pelo presente instrumento público de contrato para Fornecimento Materiais de Expediente, Escritório, Escolar e Pintura que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE Maragogi/AL**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, com sede na Praça Guedes de Miranda, ,nº 30, Centro, Maragogi/AL, neste ato representado pelo(a)Prefeito(a), o (a) Senhor(a) **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 190.583.144-72, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa **MC Marques Distribuidora de Material de Papelaria Ltda - ME**, com sede na rua Roberto Simonsen, nº 596 Gruta de Lourdes, CEP.: 57.052-675 – Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 17.183.785/0001-88, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Carmem Lêda Barbosa Marques, Sócia-Administradora, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 213.933.464-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Materiais de Expedientes, nas especificações determinadas em sua proposta apresentada quando da realização pela **CONTRATANTE**, da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018** e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento, nos produtos, quantidades e valores de acordo com as planilhas que seguem:

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Comissão Permanente de Licitação  
 P.L. Nº  
 480

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
4	BARBANTE em algodão cru com 8 fios rolo com 100m	unid.	44	CORBATEX	R\$ 2,33	R\$ 102,52
10	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS, em vinil, cor branca.	unid	26800	LEONORA	R\$ 0,13	R\$ 3.484,00
12	CAIXA ARQUIVO MORTO, em polipropileno diversas cores, alta qualidade e durabilidade, com quadro de identificação contendo: referência, mês local, conserva até, departamento e contendo duas linhas disponíveis para descrever o conteúdo dimensões: 300 x 180 mm, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unid.	1204	ALAPLAST	R\$ 3,14	R\$ 3.780,56
13	CAIXA ORGANIZADORA, com pegadores plásticas, com orifícios que possibilitem o lacre, no tamanho G e montagem rápida.	unid.	39	ALAPLAST	R\$ 21,00	R\$ 819,00
27	COLA DE CONTATO, material a base de PVA lavável, tipo líquida, aplicação em papéis e materiais porosos, tapeçaria em geral, revestimento em couro, borracha, madeira, EVA, frasco com bico aplicador, tubos de 75 gramas.	UID.	585	RADEX	R\$ 4,20	R\$ 2.457,00
38	ENVELOPE, cor branco, tamanho aprox.: 115 mm x 160mm.	unid	3458	SCRITY	R\$ 0,06	R\$ 207,48
43	FITA ADESIVA AMARELA - monoface, crepe, medindo 19mm x 50m	unid.	74	EUROCEL	R\$ 1,78	R\$ 131,72
44	FITA ADESIVA AZUL - monoface, crepe, medindo 19mm x 50m	unid.	78	EUROCEL	R\$ 1,78	R\$ 138,84
45	FITA ADESIVA VERDE- monoface, crepe, medindo 19mm x 50m	unid	78	EUROCEL	R\$ 1,78	R\$ 138,84
46	FITA ADESIVA VERMELHA - monoface, crepe, medindo 19mm x 50m	unid	78	EUROCEL	R\$ 1,78	R\$ 138,84
55	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40cmX60cmX2,0m na cor Amarelo	unid	1495	IBEL	R\$ 1,30	R\$ 1.943,50
56	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40cmX60cmX2,0m na cor Azul	unid.	1495	IBEL	R\$ 1,30	R\$ 1.943,50
57	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40cmX60cmX2,0m na cor Verde	unid.	1495	IBEL	R\$ 1,30	R\$ 1.943,50
58	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40cmX60cmX2,0m na cor Vermelho	unid.	1495	IBEL	R\$ 1,30	R\$ 1.943,50
59	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40cmX60cmX2,0m na cor Azul Claro	unid.	1495	IBEL	R\$ 1,30	R\$ 1.943,50
60	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40cmX60cmX2,0m na cor BRANCA	unid.	1495	IBEL	R\$ 1,30	R\$ 1.943,50
61	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40cmX60cmX2,0m na cor Verde limão	unid.	1495	IBEL	R\$ 1,30	R\$ 1.943,50
68	LÁPIS DE COR, caixa com 12 cores diversas, medindo 85 mm, no formato redondo, toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados, gravado no corpo a marca do fabricante, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	caixa	338	LEONORA	R\$ 2,40	R\$ 811,20
70	LIVRO DE ATA medindo, (320 x 220 mm) transversal, com capa. Contendo 100 folhas, embalagem	unid.	381	TILIBRA	R\$ 8,10	R\$ 3.086,10

*Handwritten signature*



	com dados de identificação do produto e dados do fabricante.						
95	PASTA ABA ELÁSTICA plástica em poliondas com 4 cm de largura várias cores. Embalagem contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante.	unid.	1184	ALAPLAST	R\$	2,30	R\$ 2.723,20
102	PASTA SUSPENÇA em cartão kraft, dimensões 235x375, com prendedores macho fêmea em plástico transparente e etiqueta branca para identificação, com 6 posições para o alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais em plástico reforçado. Embalagem contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unid.	22292	ANGARA	R\$	1,48	R\$ 32.992,16
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 64.615,96</b>



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de execução deste contrato é a de Execução Indireta com entregas parceladas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante compromete-se a pagar à Contratada, os valores correspondentes aos produtos efetivamente adquiridos a partir da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 010/2018, tendo como valor total estimado a importância de R\$ 64.615,96 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

II. O preço estabelecido inclui todos os tributos e encargos legais, não cabendo, portanto, qualquer acréscimo não previsto neste contrato.

III. O pagamento pelos produtos será efetuado conforme entrega atestada pelo setor competente da Contratada.

IV. O valor total é meramente estimativo, e o Contratante só se obriga a realizar os pagamentos nos limites dos valores das aquisições realizadas;

V. No caso de erros ou incorreções nos documentos de cobrança, fica a licitante obrigada a reapresentação dos mesmos no prazo máximo de 48 horas, não acarretando este erro em nenhum ônus para a Administração pelo atraso provocado no pagamento.

VI. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório indicado pela administração, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

VII. O pagamento pelo fornecimento ficará condicionado a apresentação de quitação da licitante junto à seguridade social.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

I. O Prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.





II. A entrega dos produtos objeto deste pregão obedecerá às seguintes condições:

- a) O contratado deverá fornecer no prazo máximo de 03 a 05 (cinco) dias os produtos solicitados;
- b) Para a entrega dos produtos o contratado deverá dirigir-se ao local designado na Ordem de Compra;
- c) Só serão aceitas entregas realizadas no horário de 08h as 13h nos dias de expediente da administração;
- d) Em hipótese nenhuma serão aceitos produtos divergentes dos ofertados quando da apresentação da proposta do contratado, principalmente quanto a marcas e embalagens.
- e) Será desconsiderado qualquer tipo de documento que justifique falta de produtos, como carta de crédito, sendo considerado para cumprimento do apenas os produtos efetivamente entregues;
- f) É de responsabilidade da licitante o conhecimento dos locais onde funcionam as unidades onde serão entregues os produtos;
- g) O descumprimento das cláusulas citadas por 02 (duas) vezes consecutivas ou não incidirá no cancelamento unilateral do contrato sendo a empresa declarada inidônea para contratar com a administração pública pelo período de 02 (dois) anos, sendo este ato publicado na imprensa oficial e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL), e outros órgãos que a administração entenda conveniente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Maragogi para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

##### **02.20 – GABINETE DO PREFEITO**

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3390.30 – Material de Consumo

##### **02.20 – GABINETE DO PREFEITO**

2040 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal da Guarda Civil Municipal

3390.30 – Material de Consumo

##### **02.21 – CONTROLADORIA GERAL**

2025 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal da Guarda Civil Municipal

3390.30 – Material de Consumo

##### **02.22 – SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

2024 – Manutenção das Atividades da Sec. Especial de Relações Institucionais

3390.30 – Material de Consumo

*CR*  
*AK*



### **03.30 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTTRAÇÃO**

2003 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Administração

3390.30 – Material de Consumo

### **04.42 – COORDENAÇÃO DE CULTURA**

2016 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal da Guarda Civil Municipal

3390.30 – Material de Consumo

### **04.43 – COORDENAÇÃO DE ESPORTES**

2044 – Programa de Apoio ao Esporte Amador

3390.30 – Material de Consumo

### **02.20 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

2009 – Manutenção das Atividades da Sec. de Planejamento e Orçamento

3390.30 – Material de Consumo

### **10.11 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR**

2010 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo

3390.30 – Material de Consumo

### **11.11 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**

2022 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura, Pesa e Abastecimento

3390.30 – Material de Consumo

### **12.12 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RECURSO HÍDRICOS**

2023 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

3390.30 – Material de Consumo

### **13.13 – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÀGUA E ESGOTO -SAAE**

2047 – Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE

3390.30 – Material de Consumo

### **14.14 – IPAPSMM – INST. PREV. APOSENTADOS E PENSÕES DE MARAGOGI**

2024 – Manutenção das Atividades administrativas do IPAPSMM

3390.30 – Material de Consumo

### **17.17 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

2018 – Manutenção das Atividades da Sec. de Infraestrutura e Obras

3390.30 – Material de Consumo





**18.18 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

2004– Manutenção das Atividades da Sec. Sec. de Finanças

3390.30 – Material de Consumo

**19.90 – SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**

2031 – Manutenção das Ativ. da Sec. de trabalho, Emprego e Geração de Renda

3390.30 – Material de Consumo

**17.17 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT**

2018 – Manutenção das Ativ. da Superintendência de Transporte e Trânsito - SMTT

3390.30 – Material de Consumo

**Unidade: 04:40 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proj./Ativ.: 2007 – Manutenção das atividades da Secretária de Educação

Elemento de despesa: 33.90.39 – Material de Consumo

**Unidade: 04.41 - FUNDEB**

Proj./Ativ.: 2015 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental 40%

Elemento de despesa: 33.90.39 – Material de Consumo

**Unidade: 04:40 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proj./Ativ.: 2037 – Manutenção das ativ. da Educação Básica pelo Salário Educação

Elemento de despesa: 33.90.39 – Material de Consumo

**Unidade: 06:60 – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**Elemento de despesas: 3390.39 – Material de Consumo**

Proj./Ativ.: 6015 –Manutenção das atividades da Sec. de Assistência Social e Cidadania

Proj./Ativ.: 6027 – Bloco de Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único – GBF

Proj./Ativ.: 6028 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD/SUAS

Proj./Ativ.: 6051 – Programa de Promoção do Acesso ao Mercado de Trab.- Acessosuas

Proj./Ativ.: 6052 – Bloco de Proteção Social Básica/CRAS

Proj./Ativ.: 6053 – loco de Proteção Social Especial

Proj./Ativ.: 6056 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Proj./Ativ.: 6024 – Programa de Criança Feliz

**Unidade: 05:50 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Elemento de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo**

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

10.122.0001.6040 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Saúde.

10.125.0004.6030 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.



**Unidade: 05:51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0004.6003 – Bloco de Atenção Básica – PAB

10.301.0004.6004 – Bloco de Atenção Básica – PSF

10.301.0004.6006 – Bloco de Atenção Básica – PACS

10.301.0004.6007 – Bloco de Atenção Básica – Saúde Bucal

10.301.0004.6009 – Bloco de Atenção Básica – PSE

10.301.004.6011 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.6038 – Manutenção das Ativ. de Qualificação da Gestão do SUS

10.301.0004.6042 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF

10.301.0004.6043 – Programa de Acesso e Qualidade na Atenção Básica – PMAQ

10.301.004.60044 – Manutenção das Ativ. Hospitalares de Média e Alta Complexidade  
\_ Rede Cegonha

10.302.0004.2011 – Manutenção e Estruturação da Rede Psicossocial - CAPS

10.303.0004.6045 – Bloco de Assistência Farmacêutica – Qualifar SUS

10.304.004.6017 – Bloco de Vigilância em Saúde – Piso Fixo em Saúde(PFVS)

10.302.0004.6008 – Manutenção das Ativ. da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro.

10.303.0004.6014 – Manutenção das Ativ. da Farmácia Básica – AFB

10.303.0004.6018 – Manutenção das Ativ. de Vigilância Sanitária (PFVISA)

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente instrumento de contrato é de **R\$ 64.615,96** (sessenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos), salientando que este valor é meramente estimativo e representa o valor para o fornecimento integral dos produtos registrados na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial 010/2018, obrigando-se a Contratante a realização do pagamento exclusivamente dos produtos que efetivamente adquirir.

~~CLÁUSULA~~





## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

I. Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a Contratada substituí-la, passando o prazo de pagamento pela Contratante a ser contado da data da reapresentação.

II. Nenhum pagamento efetuado isentará a Contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades sobre a qualidade dos produtos entregues.

III. A Contratante fiscalizará a entrega dos produtos e solicitará à Contratada substituição dos produtos, caso os mesmos não tenham sido entregues satisfatoriamente, sem que advenha desse ato qualquer ônus para a primeira.

IV. A Contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários relativos aos empregados utilizados na entrega dos produtos do objeto desse contrato, como também os resultantes de sentença judicial que condene a Contratante ao pagamento de qualquer título em processos movidos por empregados da primeira.

V. É obrigação da Contratada entregar os produtos previamente indicados no Edital de Licitação, com rigorosa observância na qualidade e preço estabelecidos.

VI. Todos os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade

VII. A Contratada deverá garantir a manutenção dos produtos entregues, por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contados da entrega.

VIII. A Contratante poderá a seu critério realizar testes laboratoriais para análise dos produtos entregues, sendo os custos dos testes debitados da fatura do Contratada, no número máximo de 03 (três) por ano, nas condições estabelecidas no edital de licitação que originou o presente contrato

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I. Advertência.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência indicada pela administração, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

h) De 01% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

i) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, ou pela entrega do produto em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.

j) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de



apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

k) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Contratante, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

l) De 10% (dez por cento) sobre o valor do produto a ser restituído, pelo atraso na entrega ou em desacordo ao exigido, somado ao valor do material/serviço quando o mesmo não for entregue.

m) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em produto a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pela Contratante. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Contratante, poderá ocorrer a não-aceitação do produto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

n) De 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso não substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da administração, poderá a ocorrer a não aceitação do produto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, Inexecução parcial da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

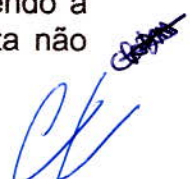
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital que regerá a licitação.

VI. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

VII. As sanções serão obrigatoriamente registradas, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei n.º 8.666/93.

VIII. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não







paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

IX. As sanções previstas nos incisos I e III, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

As notas Fiscais da CONTRATADA deverão ser emitidas para:  
Prefeitura Municipal de Maragogi/AL  
Praça Guedes de Miranda nº 30, Centro, Maragogi/AL  
12.248.522/0001-96

**Obs.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o nº deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste. A Contratada se reserva ao direito de renovação deste contrato por igual período, desde que a contratada mantenha todas as condições estabelecidas quando da apresentação de sua proposta no processo licitatório que deu origem a este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. O não fornecimento dos produtos licitados sem justificção aceita pela Contratante;
- II. Falência e liquidação judicial ou extrajudiciais homologadas ou decretadas, bem como estado de insolvência da Contratada;
- III. O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- IV. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- VI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa da Contratante a que está subordinada, e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**





O Presente Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2018**, fazendo parte integrante do mesmo a proposta da Contratada constante no processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca de Maragogi/AL, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pelas partes contratantes e contratadas e testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor.

Maragogi/AL, 28 de junho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL  
FERNANDO SERGIO LIRA NETO  
PREFEITO**

**MC MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE PAPELARIA LTDA-ME  
CARMEM LÊDA BARBOSA MARQUES  
SÓCIA-ADMINISTRADORA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº SRP 16/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL 010/2018**

Termo de contrato para fornecimento de Material de Expediente que entre si celebra o Município de Maragogi /AL e a Empresa MC MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE PAPELARIA LTDA-ME. Pelo presente instrumento público de contrato para Fornecimento Materiais de Expediente, Escritório, Escolar e Pintura que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE Maragogi/AL**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, com sede na Praça Guedes de Miranda, ,nº 30, Centro, Maragogi/AL, neste ato representado pelo(a)Prefeito(a), o (a) Senhor(a) **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 190.583.144-72, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa **MC MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE PAPELARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.183.785/0001-88, Rua Roberto Simonsen – Nº 596 – Gruta de Lourdes – Maceió AL, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Carmem Lêda Barbosa Marques, inscrito no CPF/MF sob nº 213.933.464-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Materiais de Expedientes, nas especificações determinadas em sua proposta apresentada quando da realização pela **CONTRATANTE**, da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018** e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento, nos produtos, quantidades e valores de acordo com as planilhas que seguem:





**LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
36	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 80 g 242 x 336 mm, gramatura mínima 75 g e máxima 90 g embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UNID.	20051	SCRITY	R\$ 0,32	R\$6.416,32
41	ETIQUETA AUTOADESIVA, para impressora laser/ jato de tinta na cor branca, tamanho A4/Carta, tamanho da etiqueta: (mm) 25,4 x 66,7. 30 etiquetas por folha, caixa com 300 etiquetas.	Caixa	20	IMPRIMASTER	R\$ 9,84	R\$196,80
42	EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em aço inoxidável, dimensões 15 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	unid.	295	CARBRINK	R\$ 1,17	R\$345,15
63	GRAMPEADOR DE MESA, fabricado em aço com cabeça em plástico nobre, com base plástica antiderrapante, grameia e alfineta capacidade: 210 grampos 26/6 tam. : 20 x 5 x 5, 5 cm, peso aproximado : 450 gramas, grameia: 20 a 40 folhas de papel sulfite, 75 g/m2. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	unid.	392	JOCAR	R\$ 12,10	R\$4.743,20
76	MASSA DE MODELAR a base de amido c/ 12 cores 180 gramas, atóxica e macia, com dados de identificação do produto, dados do fabricante e data de fabricação.	Caixa	104	INJEX PEN	R\$ 2,95	R\$306,80
79	PAPEL CAMURÇA, em cor, em folha medindo aproximadamente 40x60cm. Cores diversas - preta, Azul, Amarelo, Verde e Vermelho.	unid.	416	REIPEL	R\$ 0,57	R\$237,12
89	PAPEL FOTOGRAFICO A4, medindo 210x297mm, gramatura 150/m², para impressor a jato de tinta, caixa com 50 folhas.	Pacote	104	MASTERPRINT	R\$ 13,85	R\$1.440,40
103	PERCEVEJO, latonado, dourado. Embalagem caixa com 100 percevejos. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Caixa	20	BRW	R\$ 1,92	R\$38,40
107	PISTOLA PARA COLA QUENTE de 40w profissional, Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais, Bivolt (110x220 volts), O aplicador utiliza cola quente de resina plástica, Gatilho anatômico, Utiliza refis de cola fina.	unid.	73	JOCAR	R\$ 18,83	R\$1.374,59
108	PRANCHETA TRANSPARENTE TAMANHO A4, fibra poliestireno, embalagem contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante.	unid.	48	WALEU	R\$ 13,14	R\$801,54
111	PRENDEDOR DE PAPEL alta pressão, corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 25 mm. Pacote com 12 unidades	Pacote	520	BRW	R\$ 4,00	R\$2.080,00

112	PRENDEDOR DE PAPEL, alta pressão, corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32 mm. Pacote com 12 unidades	Pacote	520	BRW	R\$ 6,50	R\$3.380,00
<b>TOTAL</b>						R\$21.360,32

**LOTE 02 – MATERIAL DE PINTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	TINTA GUACHE: contendo 06 cores diversas, com potes de 250 ml, de tinta atóxica, solúvel em água. Deverá conter dados de identificação do produto e marca do Fabricante.	unid.	200	PIRATININGA	R\$ 3,70	R\$ 925,00
	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - cerda macia, nº 12	unid.	40		R\$ 1,48	R\$ 74,00
3	PINCEL ARTÍSTICO PARA TECIDO, Nº 14 Pincel artístico, para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, em cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato.	unid.	240	LEONORA	R\$ 1,57	R\$ 471,00
4	SECANTE DE COBALTO. VIDRO C/ 120 ML. (ACRILEX OU SIMILAR) - Octoato de cobalto e Solvente alifático. Inflamável.	unid.	40	ACRILEX	R\$ 15,90	R\$ 795,00
5	TELA PARA PINTURA 20X30CM	unid.	80	UNIVERSAL TELAS	R\$ 7,18	R\$ 718,00
6	TELA PARA PINTURA 60X50CM	unid.	80	UNIVERSAL TELAS	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
9	TINTA PARA CARIMBO, a base de água, sem óleo, na cor azul embalagem com 40, ml, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Com certificado de segurança do inmetro	unid.	26	CARBRINK	R\$ 2,80	R\$ 92,40
10	TINTA PARA CARIMBO, a base de água, sem óleo, na cor preto embalagem com 40 ml, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Com certificado de segurança do inmetro	unid.	29	CARBRINK	R\$ 2,80	R\$ 92,40
<b>TOTAL</b>						R\$ 4.371,20

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A forma de execução deste contrato é a de Execução Indireta com entregas parceladas.

*Cláudio*



### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante compromete-se a pagar à Contratada, os valores correspondentes aos produtos efetivamente adquiridos a partir da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 010/2018, tendo como valor total estimado a importância de R\$ 25.731,52 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois reais).
- II. O preço estabelecido inclui todos os tributos e encargos legais, não cabendo, portanto, qualquer acréscimo não previsto neste contrato.
- III. O pagamento pelos produtos será efetuado conforme entrega atestada pelo setor competente da Contratada.
- IV. O valor total é meramente estimativo, e o Contratante só se obriga a realizar os pagamentos nos limites dos valores das aquisições realizadas;
- V. No caso de erros ou incorreções nos documentos de cobrança, fica a licitante obrigada a reapresentação dos mesmos no prazo máximo de 48 horas, não acarretando este erro em nenhum ônus para a Administração pelo atraso provocado no pagamento.
- VI. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório indicado pela administração, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
- VII. O pagamento pelo fornecimento ficará condicionado a apresentação de quitação da licitante junto à seguridade social.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- I. O Prazo de execução do presente contrato é dia 28 de junho de 2019.
- II. A entrega dos produtos objeto deste pregão obedecerá às seguintes condições:
  - a) O contratado deverá fornecer no prazo máximo de 03 a 05 (cinco) dias os produtos solicitados;
  - b) Para a entrega dos produtos o contratado deverá dirigir-se ao local designado na Ordem de Compra;
  - c) Só serão aceitas entregas realizadas no horário de 08h as 13h nos dias de expediente da administração;
  - d) Em hipótese nenhuma serão aceitos produtos divergentes dos ofertados quando da apresentação da proposta do contratado, principalmente quanto a marcas e embalagens.
  - e) Será desconsiderado qualquer tipo de documento que justifique falta de produtos, como carta de crédito, sendo considerado para cumprimento do apenas os produtos efetivamente entregues;
  - f) É de responsabilidade da licitante o conhecimento dos locais onde funcionam as unidades onde serão entregues os produtos;
  - g) O descumprimento das cláusulas citadas por 02 (duas) vezes consecutivas ou não incidirá no cancelamento unilateral do contrato sendo a empresa



declarada inidônea para contratar com a administração pública pelo período de 02 (dois) anos, sendo este ato publicado na imprensa oficial e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL), e outros órgãos que a administração entenda conveniente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Maragogi para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

### **02.20 – GABINETE DO PREFEITO**

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3390.30 – Material de Consumo

### **02.20 – GABINETE DO PREFEITO**

2040 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal da Guarda Civil Municipal

3390.30 – Material de Consumo

### **02.21 – CONTROLADORIA GERAL**

2025 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal da Guarda Civil Municipal

3390.30 – Material de Consumo

### **02.22 – SECRETÁRIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

2024 – Manutenção das Atividades da Sec. Especial de Relações Institucionais

3390.30 – Material de Consumo

### **03.30 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2003 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Administração

3390.30 – Material de Consumo

### **04.42 – COORDENAÇÃO DE CULTURA**

2016 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal da Guarda Civil Municipal

3390.30 – Material de Consumo

### **04.43 – COORDENAÇÃO DE ESPORTES**

2044 – Programa de Apoio ao Esporte Amador

3390.30 – Material de Consumo





**02.20 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

2009 – Manutenção das Atividades da Sec. de Planejamento e Orçamento

3390.30 – Material de Consumo

**10.11 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR**

2010 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo

3390.30 – Material de Consumo

**11.11 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**

2022 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura, Pesa e Abastecimento

3390.30 – Material de Consumo

**12.12 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RECURSO HÍDRICOS**

2023 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

3390.30 – Material de Consumo

**13.13 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE**

2047 – Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE

3390.30 – Material de Consumo

**14.14 – IPAPSMM – INST. PREV. APOSENTADOS E PENSÕES DE MARAGOGI**

2024 – Manutenção das Atividades administrativas do IPAPSMM

3390.30 – Material de Consumo

**17.17 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

2018 – Manutenção das Atividades da Sec. de Infraestrutura e Obras

3390.30 – Material de Consumo

**18.18 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

2004 – Manutenção das Atividades da Sec. Sec. de Finanças

3390.30 – Material de Consumo

**19.90 – SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**

2031 – Manutenção das Ativ. da Sec. de trabalho, Emprego e Geração de Renda

3390.30 – Material de Consumo

**17.17 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT**

*CPB*

2018 – Manutenção das Ativ. da Superintendência de Transporte e Trânsito - SMTT

3390.30 – Material de Consumo

**Unidade: 04:40 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proj./Ativ.: 2007 – Manutenção das atividades da Secretária de Educação

Elemento de despesa: 33.90.39 – Material de Consumo

**Unidade: 04.41 - FUNDEB**

Proj./Ativ.: 2015 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental 40%

Elemento de despesa: 33.90.39 – Material de Consumo

**Unidade: 04:40 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proj./Ativ.: 2037 – Manutenção das ativ. da Educação Básica pelo Salário Educação

Elemento de despesa: 33.90.39 – Material de Consumo

**Unidade: 06:60 – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**Elemento de despesas: 3390.39 – Material de Consumo**

Proj./Ativ.: 6015 – Manutenção das atividades da Sec. de Assistência Social e Cidadania

Proj./Ativ.: 6027 – Bloco de Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único – GBF

Proj./Ativ.: 6028 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD/SUAS

Proj./Ativ.: 6051 – Programa de Promoção do Acesso ao Mercado de Trab.- Acessosuas

Proj./Ativ.: 6052 – Bloco de Proteção Social Básica/CRAS

Proj./Ativ.: 6053 – loco de Proteção Social Especial

Proj./Ativ.: 6056 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Proj./Ativ.: 6024 – Programa de Criança Feliz

**Unidade: 05:50 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Elemento de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo**

10.122.0001.6040 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Saúde.

10.125.0004.6030 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

**Unidade: 05:51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0004.6003 – Bloco de Atenção Básica – PAB

10.301.0004.6004 – Bloco de Atenção Básica – PSF

*Handwritten signature*



- 10.301.0004.6006 – Bloco de Atenção Básica – PACS
- 10.301.0004.6007 – Bloco de Atenção Básica – Saúde Bucal
- 10.301.0004.6009 – Bloco de Atenção Básica – PSE
- 10.301.004.6011 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0004.6038 – Manutenção das Ativ. de Qualificação da Gestão do SUS
- 10.301.0004.6042 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
- 10.301.0004.6043 – Programa de Acesso e Qualidade na Atenção Básica – PMAQ
- 10.301.004.60044 – Manutenção das Ativ. Hospitalares de Média e Alta Complexidade \_ Rede Cegonha
- 10.302.0004.2011 – Manutenção e Estruturação da Rede Psicossocial - CAPS
- 10.303.0004.6045 – Bloco de Assistência Farmacêutica – Qualifar SUS
- 10.304.004.6017 – Bloco de Vigilância em Saúde – Piso Fixo em Saúde (PFVS)
- 10.302.0004.6008 – Manutenção das Ativ. da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro.
- 10.303.0004.6014 – Manutenção das Ativ. da Farmácia Básica – AFB
- 10.303.0004.6018 – Manutenção das Ativ. de Vigilância Sanitária (PFVISA)

#### **CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente instrumento de contrato é de **R\$ 25.731,52** (vinte e cinco mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois reais), salientando que este valor é meramente estimativo e representa o valor para o fornecimento integral dos produtos registrados na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial 010/2018, obrigando-se a Contratante a realização do pagamento exclusivamente dos produtos que efetivamente adquirir.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

I. Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a Contratada substituí-la, passando o prazo de pagamento pela Contratante a ser contado da data da reapresentação.

II. Nenhum pagamento efetuado isentará a Contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades sobre a qualidade dos produtos entregues.

III. A Contratante fiscalizará a entrega dos produtos e solicitará à Contratada substituição dos produtos, caso os mesmos não tenham sido entregues satisfatoriamente, sem que advenha desse ato qualquer ônus para a primeira.

*Cláudia*

IV. A Contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários relativos aos empregados utilizados na entrega dos produtos do objeto desse contrato, como também os resultantes de sentença judicial que condene a Contratante ao pagamento de qualquer título em processos movidos por empregados da primeira.

V. É obrigação da Contratada entregar os produtos previamente indicados no Edital de Licitação, com rigorosa observância na qualidade e preço estabelecidos.

VI. Todos os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade

VII. A Contratada deverá garantir a manutenção dos produtos entregues, por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contados da entrega.

VIII. A Contratante poderá a seu critério realizar testes laboratoriais para análise dos produtos entregues, sendo os custos dos testes debitados da fatura do Contratada, no número máximo de 03 (três) por ano, nas condições estabelecidas no edital de licitação que originou o presente contrato

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I. Advertência.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência indicada pela administração, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

h) De 01% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

i) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, ou pela entrega do produto em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.

j) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

k) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Contratante, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

l) De 10% (dez por cento) sobre o valor do produto a ser restituído, pelo atraso na entrega ou em desacordo ao exigido, somado ao valor do material/serviço quando o mesmo não for entregue.

m) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em produto a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será



- definido pela Contratante. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Contratante, poderá ocorrer a não-aceitação do produto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- n) De 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso não substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da administração, poderá a ocorrer a não aceitação do produto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, Inexecução parcial da obrigação assumida.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. Impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital que regerá a licitação.
- VI. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- VII. As sanções serão obrigatoriamente registradas, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei n.º 8.666/93.
- VIII. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.
- IX. As sanções previstas nos incisos I e III, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

## CLÁUSULA NONA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL



As notas Fiscais da CONTRATADA dever o ser emitidas para:  
Prefeitura Municipal de Maragogi/AL  
Praça Guedes de Miranda n  30, Centro, Maragogi/AL  
12.248.522/0001-96

**Obs.** No corpo da Nota Fiscal dever  constar o n  deste contrato.

#### **CL USULA D CIMA - DA VIG NCIA**

O prazo de vig ncia deste contrato at  o dia 28 de junho de 2019, contados a partir da assinatura deste. A Contratada se reserva ao direito de renova o deste contrato por igual per odo, desde que a contratada mantenha todas as condi es estabelecidas quando da apresenta o de sua proposta no processo licitat rio que deu origem a este instrumento.

#### **CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA RESCIS O**

O presente Contrato poder  ser rescindido, independentemente de notifica o judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. O n o fornecimento dos produtos licitados sem justifica o aceita pela Contratante;
- II. Fal ncia e liquida o judicial ou extrajudiciais homologadas ou decretadas, bem como estado de insolv ncia da Contratada;
- III. O n o cumprimento de cl usulas contratuais;
- IV. O cumprimento irregular de cl usulas contratuais;
- V. A subcontrata o total ou parcial do seu objeto, a associa o da Contratada com outrem, a cess o ou transfer ncia, total ou parcial, bem como a fus o ou incorpora o, n o admitidas no Edital e no contrato;
- VI. Raz es de interesse p blico, de alta relev ncia e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade m xima da esfera administrativa da Contratante a que est  subordinada, e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato.

#### **CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA VINCULA O AO EDITAL DE LICITA O**

O Presente Contrato   oriundo do processo licitat rio na modalidade **PREG O PRESENCIAL SRP N 010/2018**, fazendo parte integrante do mesmo a proposta da Contratada constante no processo.

#### **CL USULA D CIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir qualquer d vida decorrente neste instrumento   competente o foro da Comarca de Maragogi/AL, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente

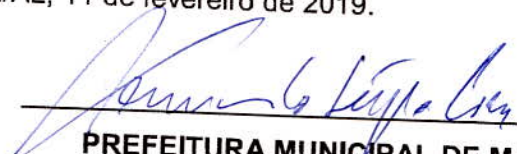
*CL/2018*






contrato, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pelas partes contratantes e contratadas e testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor.

Maragogi/AL, 11 de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**  
**FERNANDO SERGIO LIRA NETO**  
**PREFEITO**

  
\_\_\_\_\_  
**MC MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE PAPELARIA LTDA-ME**  
**Carmem Lêda Barbosa Marques**  
**213.933.464-72**  
**PROCURADORA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_